



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Comando de Bombeiro de Área - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos

TERMO DE REFERÊNCIA
BARRACA DE PRAIA PARA GUARDA-VIDAS

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Barraca de praia para guarda-vidas**, para que os militares do CBMERJ possam utilizá-las nas atividades laborais de salvamentos marítimos, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

De preferência, devem-se buscar especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, sem a indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existentes naquele produto.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar SEI-270121/000855/2021 do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos, devidamente

elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG/1024/2021, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 187, 05 de outubro de 2021, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de Abril de 2019.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X) é um órgão de execução subordinado diretamente ao Subcomando Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a diminuição do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor atendimento a nossa população.

O Grupamento Marítimo tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar.

Os Guarda-Vidas são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de respostas as emergências no que diz respeito às prevenções e salvamentos aquáticos, com ênfase nos salvamentos em praias, devido a grande concentração de

público e as peculiaridades naturais.

O CBMERJ tem por obrigação dispor de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para que os profissionais disponham de recursos básicos mínimos de segurança para cumprir com suas atividades operacionais.

O CBMERJ busca, através da futura aquisição de barracas de praia para guarda-vidas, dar melhores condições de trabalho ao militar guarda-vidas, durante sua jornada de trabalho, possibilitando uma prestação de serviço de maior qualidade frente a toda população de banhistas.

O ambiente de trabalho do profissional, sem o objeto em questão, aumenta a vulnerabilidade às patologias causadas pelas radiações não ionizantes. A exposição

excessiva à radiação solar, mais precisamente aos raios UVA e UVB, pode causar desde manchas e envelhecimento precoce da pele, até o câncer de pele, em especial às ultravioletas do sol, como é reconhecidamente prejudicial à saúde, conforme OMS (Organização Mundial de Saúde). A SDB - Sociedade Brasileira de

Dermatologia - recomenda que todas as medidas de proteção sejam adotadas quando houver exposição ao sol, e evitar, o máximo possível, a exposição solar entre 10 h e 16 h. As características físicas de seu local de atuação, tais como: exposição à radiação não ionizante durante todo horário de trabalho, alta temperatura durante todo ano, temperatura excessiva durante todo o período de verão, longa distância entre um posto de trabalho e outro, também dificultam a proteção dos riscos em questão.

A barraca de Guarda-vidas, devido sua fácil portabilidade, possibilita ao militar posicionar-se melhor no local de trabalho, uma vez que as valas (corrente de retorno), local onde ocorre a grande maioria dos afogamentos no mar, não é fixa, fazendo com que o guarda-vidas possa se privilegiar do seu posicionamento e ter uma opção de abrigo e proteção, otimizando seu atendimento à população e aumentando as chances de sobrevivência das vítimas.

Dados os fatores supracitados, é fundamental e básico a aquisição de Barraca de Praia de Guarda-Vidas, visto a importância do referido material na atividade laboral dos militares que atuam na área de salvamentos marítimos.

III – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

LONA DA BARRACA

Lona de PVC (policloreto de vinila) confeccionada com laminado vinílico reforçado com trama de tecido de poliéster de alta tenacidade, 500 dtex, conferindo 100% de impermeabilidade;

Opaca;

Gramatura de 520 a 700 g/m²;

Adesão de 4,1;

Tração 60 kg/cm (± 6);

Rasgamento 10 (± 2);

Rasgamento 10 (± 2);

Alongamento 30% (± 2);

Espessura de 0,40 a 0,60 mm;

Qualquer união de tecido deve ser feita com solda de ar quente ou alta frequência;

Costura dupla; com aditivos anti - UV que aumenta a resistência ao ressecamento causado pela exposição excessiva ao sol;

Lona na cor branca com acabamento semi brilho; medindo 02 m de largura e 3,40 m de comprimento total;

Organizada em duas partes articuláveis entre si; primeira parte (teto) com 02 x 02 m e segunda parte (parede traseira) com 02 x 1,40 m, item **3.1.19.5. ilustração**;

Com base na norma técnica AS/NZS 4399:1996, de acordo com o Sistema de Classificação UPF - Fator de Proteção Contra Radiação Ultravioleta, o grau de proteção do tecido deve ser, no mínimo, 30 UPF (índices obtidos em função das faixas de transmitância e da sensibilidade da pele humana);

Deverá conter uma segunda camada de tela de reforço com trama de tecido de poliéster de alta tenacidade, 500 dtex (além da tela de reforço citada no item acima), medindo 09 cm de largura, em toda lateral e bordas do teto, conforme item **3.1.19.5. ilustração**;

Deverá conter duas bainhas, uma em cada extremidade do teto (parte interna da lona), com 07 cm de diâmetro, cada uma, onde será introduzido um tubo de ferro para sustentação da barraca, **3.1.19.5. ilustração**;

Deverá conter 06 ilhoses de alumínio com orifício de 02 cm de diâmetro, três em cada lateral, colocados sobre a faixa de reforço, conforme item **3.1.19.5. ilustração**;

A linha utilizada para as costuras da lona deverá ser em cor branca;

Deverá conter 01 bolsa confeccionada com a própria lona branca, fixada na parte interna do teto, medindo 30x30x10 cm (comprimento x largura x espessura), com fechamento de zíper YKK de nylon na cor branca (preferencialmente) ou preta, conforme item **3.1.19.5. ilustração**;

GRAFISMO DA LONA

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa do teto, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixa litorânea), o brasão do Grupamento Marítimo, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com dimensões de 80 cm de altura e 80 cm de largura. Deve ser centralizada no eixo horizontal e vertical.

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa da parede, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixa litorânea), a inscrição -GUARDA VIDAS- em caixa alta, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com fonte arial black nº 450 ou com altura de 12 cm. A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 12 cm da extremidade superior da parede traseira da lona e deverá estar centralizada no eixo horizontal.

Deverá ser impressa (impressão digital ou serigrafia UV) na parte externa da parede, com tinta durável e resistente à intempérie (lona utilizada em faixa litorânea), o brasão do Grupamento Marítimo, com tinta vinílica na cor vermelha (padrão do CBMERJ) semi brilho, com dimensões de 60 cm de altura e 60 cm de largura. Deve ser disposta entre as inscrições acima com distância equidistante delas e centralizada no eixo horizontal.

A imagem, Figura 01, será disponibilizada, no formato CorelDRAW, pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos;

(Figura 01)



ILUSTRAÇÃO (Figura 02 e Figura 03)

Figura 02

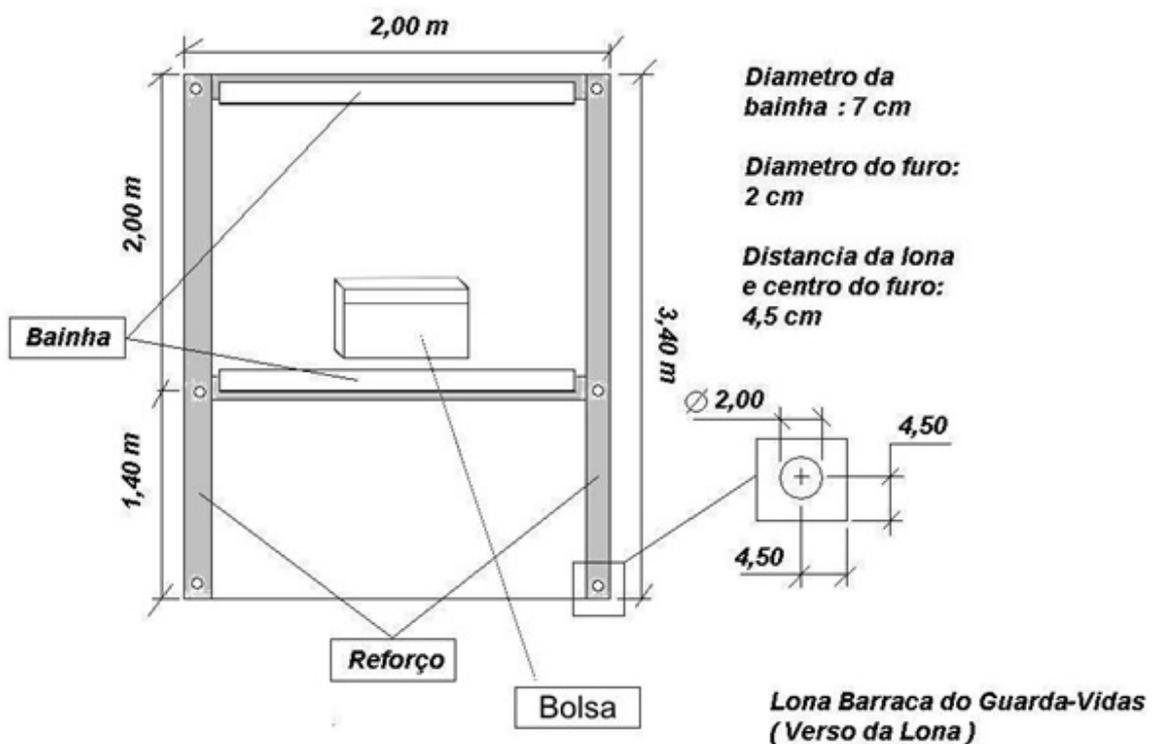
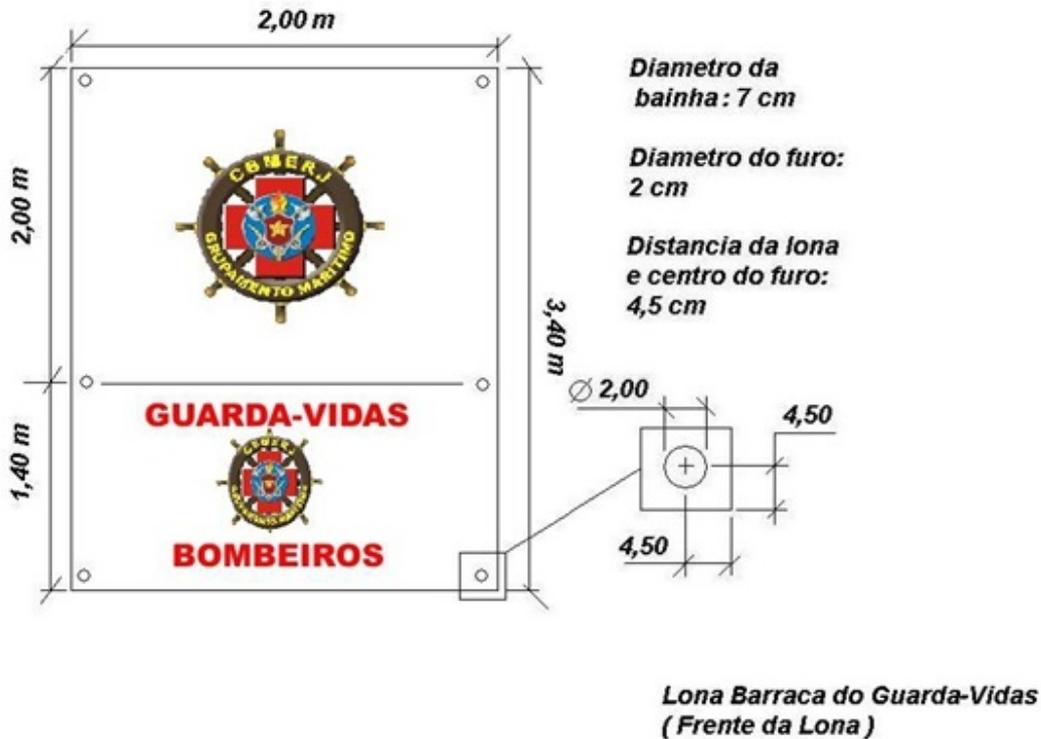


Figura 03



FERRAGENS PARA BARRACA DE PRAIA

A base da barraca será composta de seis (06) tubos redondos de aço inox vazado com diâmetro de meia polegada (1/2") com espessura da parede de 1,2 mm;

Quatro (4) tubos servirão como pés de sustentação da base, apresentando cada um, sua parte superior, um ferro maciço de um quarto de polegada (1/4") de diâmetro e 100mm de altura soldado (solda específica para aço inox) introduzido 50mm no tubo e 50mm exposto, conforme Figura 04 e 05;

Dois (2) tubos que servirão como pés de sustentação frontais terão comprimento de 2.300mm, conforme figura 06;

Dois (2) tubos que servirão como pés de sustentação traseiros terão comprimento de 2.000mm, conforme figura 06;

Dois (2) tubos que servirão como hastes de sustentação superior da lona terão comprimento de 2.000mm, e deverão ter dois (2) furos de três quarto de polegada (3/4"), cada furo, com distância entre eles de 1.900mm, conforme figura 07;

As figuras 04, 05, 06, 07 e 08 ilustram o design e o layout da base da barraca de praia.

Figura 04 - Base Barraca - Vista Frontal

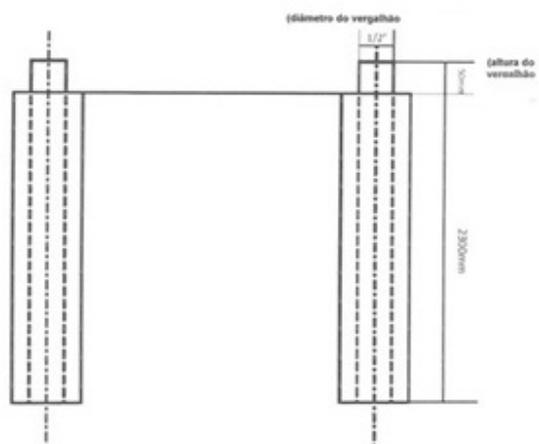


Figura 05 - Detalhe - Vista Lateral

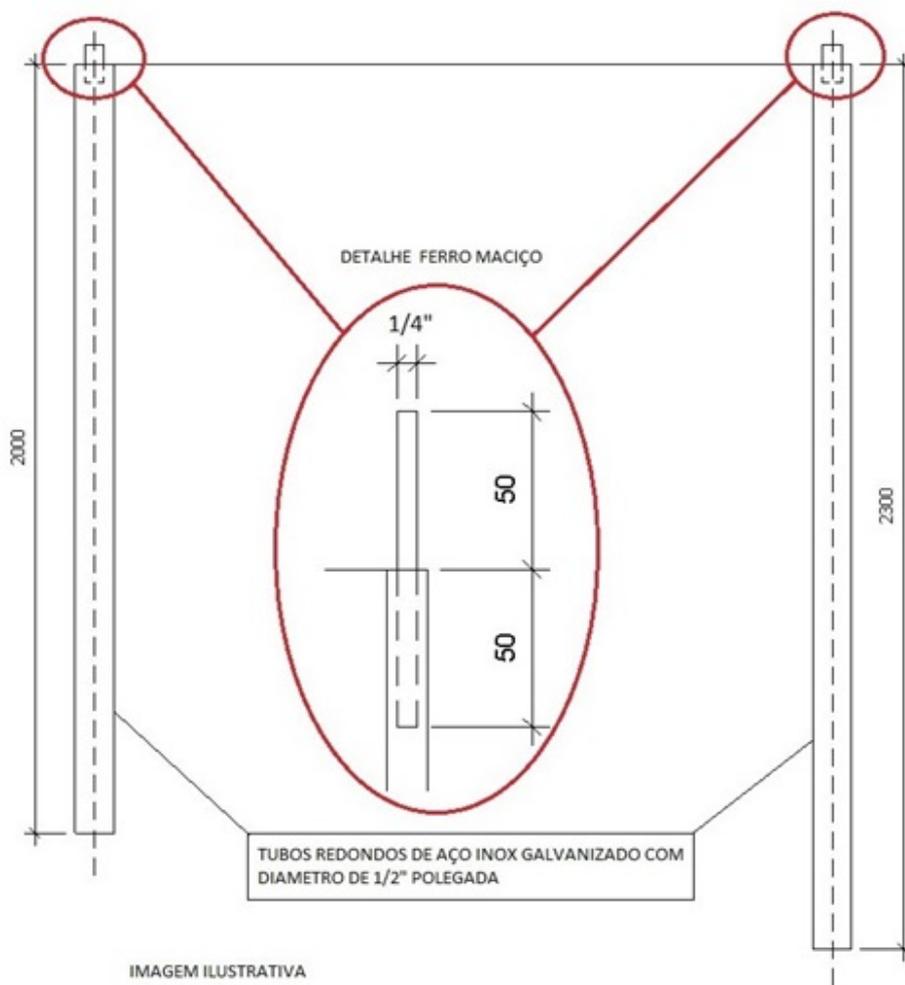


Figura 06 - Detalhe - Vista Lateral

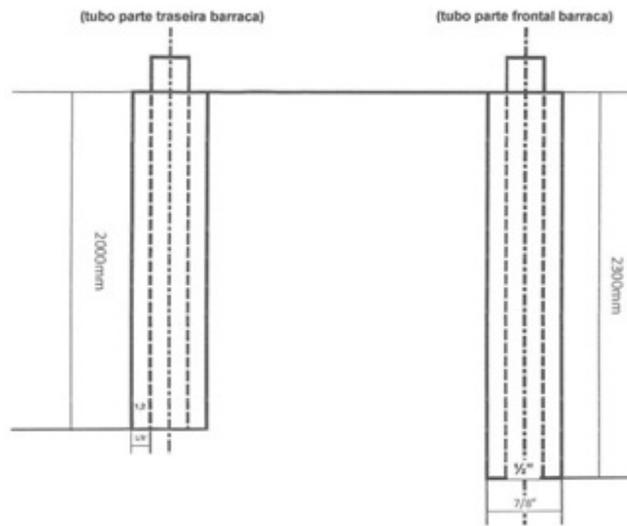


Figura 07 - Base Barraca - Vista Superior

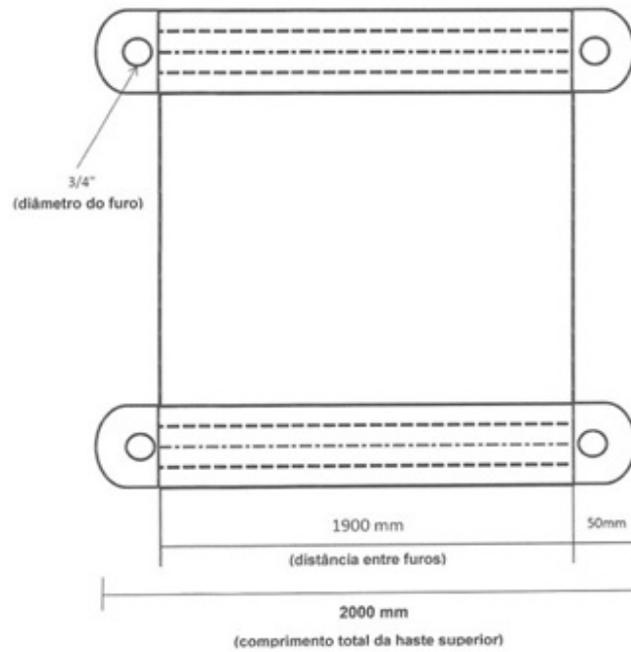


Figura 08 - Barraca Montada - Vista 3D



Barraca de Praia de Guarda-vidas

3. 3. PLANILHA MODELO DE DECOMPOSIÇÃO:

UNIDADES	Nº DE POSTOS DE GUARDA-VIDAS EXISTENTES	Nº DE LONA PARA BARRACA DE GUARDA-VIDAS NECESSÁRIAS	TUBO DE SUSTENTAÇÃO TRASIRO DE 2300 m	TUBO DE SUSTENTAÇÃO DIANTEIRO DE 2000 m	HASTE SUPERIOR 2000 mm
CER	00	02	04	04	04
1º GMAR	08	08	16	16	16
DBM 1/M	02	02	04	04	04
DBM 2/M	05	05	10	10	10
2º GMAR	37	37	74	74	74

DBM 3/M	22	22	44	44	44
DBM 4/M	14	14	28	28	28
3° GMAR	29	29	58	58	58
4° GMAR	32	32	64	64	64
5° GBM	13	13	26	26	26
DBM 3/5	08	08	16	16	16
9° GBM	10	10	20	20	20
DBM 2/9	06	06	12	12	12
DBM 2/10	01	01	02	02	02
DBM 2/13	03	03	06	06	06
18° GBM	19	19	38	38	38
26° GBM	03	03	06	06	06
DBM 1/26	05	05	10	10	10
DBM 1/27	03	03	06	06	06
ESTOQUE CBA X	00	10	20	20	20
TOTAL	220	232	464	464	464

IV – QUANTITATIVO:

Deverão ser adquiridas 232 unidades de lonas para barracas de praia para guarda-vidas, contemplando toda área atendida pelo CBMERJ em suas unidades e postos de salvamentos

coordenados pelo CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos.

Planilha de necessidade.

Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
8340.008.0008	17	173268	Lona, material: plástico, dimensão (L X C): 2,00 X 3,40 M, espessura: mínimo de 0,40 a 0,60 mm, fixação: ilhós, cor: branca. Tubos redondos de aço inox vazado com diâmetro de meia polegada (1/2") com espessura da parede de 1,2 mm;	Unidade	232

V – FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma abaixo, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO MÁXIMO	PARCELA	QUANTIDADE
30 DIAS	1 ^a	78 UNIDADES (+/- 33%)
60 DIAS	2 ^a	77 UNIDADES (+/- 33%)
90 DIAS	3 ^a	77 UNIDADES (+/- 33%)

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

O fornecimento do objeto poderá ser parcelado ou não, podendo ser realizada de forma que

possibilite a empresa vencedora honrar com o contrato, com vista ao tempo hábil para confecção do produto e entrega de um quantitativo mínimo para suprir as demandas da contratante.

A compra poderá ser efetuada pela Administração podendo ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A forma de fornecimento do objeto poderá sofrer alterações mediante solicitação da CONTRATADA, após análise do CONTRATANTE, tendo em vista as tensões no mercado global (Covid -19, conflito RÚSSIA X UCRÂNIA e crise econômica).

VI- BOAS PRATICAS AMBIENTAIS E SUSTENTÁVEIS

Os bens adquiridos durante o processo licitatório devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Conforme o parágrafo único do Art. 7º do Decreto Estadual Nº 43.629 de 2012, a administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Visto que, o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, sendo possível que a Contratada, isoladamente, tenha condições de suprir os requisitos de habilitação do presente processo, não será permitida a participação em regime de consórcio;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, a contratada deverá apresentar a sua comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão designada;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Nomear comissão para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;

Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja feito qualquer execução que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

IV – AMOSTRAS:

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra física do produto ofertado para verificação da conformidade das características do produto com as especificações do item 03.

A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

A amostra será submetida a análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas.

A amostra aprovada não poderá ser incorporada ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame.

A amostra rejeitada ficará à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

Roteiro de teste

O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, onde será submetido a condições severas de uso.

Teste de impermeabilidade - o objeto será submetido a um jato neblinado por 2 minutos, devendo ao final se mostrar 100 % impermeável.

O teste será filmado e poderá ser disponibilizado a qualquer dos licitantes interessados, desde que este forneça uma mídia tipo Compact Disc ou pen drive para a gravação.

X - LAUDOS:

A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que o Equipamento atende aos requisitos do **ITEM 3** deste TR e, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

XI – LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deste termo será entregue, devidamente acondicionado em caixas individuais, contendo 1 kit por caixa (1 lona, 4 tubos de sustentação e 2 hastes superiores) tendo sua embalagem original intacta, sem avarias. O material deverá ser entregue no Almoarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, no horário das 08h horas às 17h horas, com agendamento prévio junto à Comissão de Fiscalização.

XII - GARANTIA:

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na NotaFiscal;

O período vigência será de no mínimo 90 dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

Não se faz necessário exigir garantia contratual, tendo em vista a Nota de Empenho ser confeccionada após a entrega de cada lote do objeto aprovada por Comissão de Recebimento de Material, deduzindo gradativamente o saldo da dotação aprovada para tal aquisição. Dado o exposto, pode-se concluir que há risco mínimo de que a empresa contratada não tenha capacidade de entregar o objeto e, por conseguinte, risco mínimo de prejuízo ao erário caso a empresa não cumpra o contrato.

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários a desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração e se foram cumpridos os prazos de entrega.

Nilton Cesar Esteves de Barros
1º Tenente BM QOC/14 RG 49.185
ID Funcional 00614195-1

Josiney **Santos** de Andrade
1º Sargento BM Q10/98 RG 24.263
ID Funcional 002656593-5

Stalley Carvalho dos Santos
3º Sargento BM Q10/08 RG 43.790
ID Funcional 004342153-9

Rio de Janeiro, 18 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **NILTON Cesar Esteves de BARROS, Oficial Administrativo**, em 21/11/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **3º SARGENTO BM Q10/08 STALLEY CARVALHO DOS SANTOS, Agente Administrativo**, em 21/11/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **1º Sgt Q10/98 Josiney SANTOS de Andrade, Agente Administrativo**, em 21/11/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42883553** e o código CRC **FEFE63F5**.

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da
cédula de identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)
anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é
microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no
artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação,
nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da
referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela
legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos
ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
() de 201 a 500..... 3%;
() de 501 a 1.000..... 4%;
() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo
de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado
com CNPJ)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VII - A
FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
BANCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

**ANEXO VII – B
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					Licitação por: Pregão Eletrônico nº. xx/2022. Data da Abertura: xx/xx/2022 – xx:xx h Data da Disputa: xx/xx/2022 – xx:xx h Requisição nº. PAM 0077/2022, de 01/06/2022 Processo nº. SEI-270042/001045/2022					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. /2022.					CARIMBO DA FIRMA					
LOTE	ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA E MODELO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	
						SEM ICMS	COM ICMS		SEM ICMS	COM ICMS
	1	173268	1- BARRACA, USO GERAL, APLICACAO: GUARDAVIDAS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBOS REDONDOS DE ACO INOX VAZADO, MATERIAL SOBRETETO: LONA DE PVC, DIMENSOES: 2,00M X 3,40M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8340.008.0008		UNIDADE			232		
<p align="center"><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais, descontos especiais, seguros, insumos e encargos sociais e trabalhistas;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>					Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: _____ dias. Local de Entrega: Conforme Item XI do TR. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ <hr/> <p align="center">Firma Proponente</p>					
DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.					CARIMBO DA FIRMA					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII - C
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
(CONFORME PESQUISA DE MERCADO 05151/2022 DO PROC. SEI-270042/001045/2022)

LOTE	ITEM	ID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
	1	173268	1- BARRACA, USO GERAL, APLICACAO: GUARDA-VIDAS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBOS REDONDOS DE ACO INOX VAZADO, MATERIAL SOBRETETO: LONA DE PVC, DIMENSOES: 2,00M X 3,40M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8340.008.0008	UNIDADE	R\$ 1.525,1286	232	R\$ 353829,8352



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº ____/____

**CONTRATO DE COMPRA DE BARRACA DE PRAIA QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo _____ e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **BARRACAS DE PRAIA**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-270042/001045/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **barraca de praia**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de acordo com a forma indicada no **Termo de Referência – Anexo I (item V – 5.1)**:

PRAZO MÁXIMO	PARCELA	QUANTIDADE
30 DIAS	1ª	78 UNIDADES (+/- 33%)
60 DIAS	2ª	77 UNIDADES (+/- 33%)
90 DIAS	3ª	77 UNIDADES (+/- 33%)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item correspondente (ITEM 8).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência no item correspondente (ITEM 7).**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: **4490 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Programa de Trabalho: **06.182.0444.3511 REEQUIPAMENTO DO CBMERJ**

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo **da Diretoria Geral de Administração e Finanças**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à **Comissão de Fiscalização**, sito à **Praça da República, 45 Centro - RJ**, até **72**

(setenta e duas) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento

licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de

intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –

CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida a Subcontratação em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo

administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O período vigência será de no mínimo 90 dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA